

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 101/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.041.	FORTELECIMENTO DAS ESTRUTURAS FIA CONSELHOS TUTELARES	
1379 4.4.90.52.00.00	2903 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Suplementação:		70.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de agosto de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 101/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei sob nº 101/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Este projeto visa a compra de equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar, sendo a aquisição de um veículo e demais equipamentos obtidos através de recursos com o Governo do Estado por meio de Convênio.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal